

**CONTRATO-PROGRAMA PARA UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO
MUNICIPAL DA ABÓBODA**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505187531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: CASCAIS ENVOLVENTE – GESTÃO SOCIAL DA HABITAÇÃO, E.M., S.A., com sede no Complexo Multiserviços da Câmara Municipal de Cascais, Estrada de Manique, n.º 1818, 2645-131 Alcabideche, matriculada sob o número comum de matrícula e pessoa coletiva n.º 504 538 314, com o capital social de € 200.000,00, representada neste ato pelos seus Administradores, **INÊS MARGARIDA SEABRA CAMACHO RODRIGUES**, solteira, maior, natural da freguesia de S. Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10006493 0 ZY5, válido até 10 de abril de 2022, e **HUGO MIGUEL DA SILVA FERNANDES**, casado, natural da freguesia de S. Julião da Barra, concelho de Oeiras, titular do cartão de cidadão número 11265372 3 ZY6, válido até 17 de abril de 2022, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com Certidão Permanente obtida via Internet, com o código de acesso 0828-8437-7605, subscrita em 26 de maio de 2020 e válida até 26 de maio de 2021, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----Considerando que:-----

- a) No âmbito do programa municipal “Desporto na Escola” o Município de Cascais desenvolve há vários anos o programa “Nadar a Brincar”, desenvolvido em parceria com estabelecimentos de ensino público do concelho de Cascais e tem como objetivo proporcionar atividades de adaptação ao meio aquático aos alunos do 3º ano do primeiro ciclo do ensino básico público;-----
- b) Desenvolve igualmente no ano letivo 2020/2021 um programa destinado aos alunos do 3º ciclo e secundário de desenvolvimento da prática da natação regular nas escolas públicas do concelho;-----
- c) Igualmente desenvolve o programa “Séniore em Movimento” dirigido à população sénior, desenvolvido em parceria com Centros de Dia/Convívio, condições especiais de acesso à prática da atividade física regular, enquadrada por técnicos habilitados, privilegiando o exercício físico em meio aquático (hidroginástica);-----
- d) O Complexo Desportivo Municipal da Abóboda (CDMA), sito na Rua Mouzinho de Albuquerque, 186, 2785-032 São Domingos de Rana, sob a gestão da empresa municipal Cascais Envolvente – Gestão Social da Habitação, E.M., S.A., reúne condições para acolher as atividades desenvolvidas no âmbito dos programas supracitados-----
- e) Importa acordar com a empresa gestora do CDMA as condições de utilização do equipamento, para a concretização das atividades no âmbito dos programas supracitados e fixar a comparticipação financeira a atribuir à empresa-----
- f) Nos termos da alínea a) do artigo 45.º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, consideram-se empresas locais de gestão de serviços de interesse geral aquelas que, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou regional e a

proteção dos utentes, e, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência, tenham exclusivamente por objeto, designadamente, a promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços na área do desporto; -----

g) A Cascais Envolvente – Gestão Social da Habitação, E.M., S.A. tem por objeto social, nomeadamente a gestão, exploração, administração e gestão dos equipamentos afetos à educação e ao desporto, próprios ou pertencentes ao Município de Cascais, conforme artigo 3.º dos seus estatutos; -----

h) Em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes pelo que, -----

----- **CELEBRAM** e reciprocamente aceitam o presente Contrato-Programa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, de acordo com a deliberação camarária de 2 de dezembro de 2020, aprovada pela Assembleia Municipal na reunião de 23 de setembro de 2019, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a comparticipação financeira pela utilização do equipamento municipal - Complexo Desportivo Municipal da Abóboda (CDMA), para a concretização das atividades de natação e do programa “Séniiores em Movimento” e “Vales Desportivos”, promovidos pela Câmara Municipal de Cascais conforme anexos I, II e III; -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. -O presente contrato-programa tem início na data após publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. -No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2020. -----
3. -Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Objetivos sectoriais)** -----

----- São considerados os seguintes objetivos sectoriais:-----
----- O fomento da atividade física e modalidades desportivas aquáticas, mediante a facilitação do acesso aos serviços prestados pelo CDMA, designadamente nas vertentes do ensino, formação e competição desportiva e, igualmente, nas vertentes de promoção do bem-estar e saúde.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Indicadores de eficácia)** -----

----- A eficácia do programa será aferida em função da frequência dos destinatários: -----

1. -O programa “Desporto na escola” que integra o programa “Nadar a Brincar 2019/2020” e o Desenvolvimento da Natação em Contexto Escolar 2020/21 será considerado eficaz desde que seja garantida a frequência de 300 ou mais alunos das escolas relativo ao programa “Nadar a Brincar” e frequência de 100 ou mais alunos no Desenvolvimento da natação em contexto escolar indicadas no anexo I; -----

2. - O programa “Séniore em Movimento” será considerado eficaz desde que desde que seja garantida a frequência de 15 ou mais munícipes seniores em cada centro de dia indicado no anexo II;-----

3. - O programa “ Vales Desportivos” será considerado eficaz desde que desde que seja garantida a atribuição de 10 ou mais munícipes seniores conforme indicado no anexo III; -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Indicadores de eficiência)** -----

1. - A eficiência do programa “Desporto na escola” que integra o programa “Nadar a Brincar 2019/20” e o Desenvolvimento da Natação em Contexto Escolar 2020/21 será aferida em função da frequência dos alunos e dos custos associados considerando-se eficiente abranger um número de 300 ou mais alunos referente ao programa “Nadar a Brincar” com um custo global ou inferior a € 9.540,00 e um numero de 100 ou mais alunos referente ao Desenvolvimento da natação em contexto escolar com um custo de € 4.320,00;-----

2. - A eficiência da realização das atividades do programa “Séniore em Movimento” será aferida em função da frequência dos munícipes e dos custo associados considerando-se eficiente se abranger um número de 15 ou mais utentes, em cada centro, com um custo global de € 3.314,00;-----

3. - A eficiência do programa “Vales Desportivos” será aferida em função da atribuição aos munícipes e dos custo associados considerando-se eficiente se abranger um número de 15 ou mais utentes, com um custo global de € 2.268,00;-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Contrapartida remuneratória)** -----

1. - A verba estimada para executar o presente contrato-programa é de € 19.542,00

(dezanove mil, quinhentos e quarenta e dois euros), estando esta verba inscrita nas Gop's de 2021, na rubrica orçamental,02.005.2002/83.65, com a classificação de despesa 02.05.01.01.01; -----

2. - Pela utilização do CDMA e respetivo enquadramento técnico referente ao programa Desporto na Escola no ano letivo 2019/2020 que integra o programa “Nadar a Brincar” e o Desenvolvimento da natação em contexto escolar, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante, € 13.860,00; -----
3. - Pela utilização do CDMA e respetivo enquadramento técnico referente ao programa “Séniore em Movimento” e “Vales Desportivos”, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante, € 5.682,00;-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Direitos e obrigações das partes)** -----

-----No âmbito do presente contrato-programa compete ao Primeiro Outorgante:-----

- a) - Conceder, a título de compensação por perdas de exploração pelas obrigações assumidas pelo Segundo-outorgante, nos termos da cláusula primeira o montante de € 19.542,00 (dezanove mil quinhentos e quarenta e dois euros);-----
- b) - A transferência corresponde ao montante constante do relatório de execução do presente contrato-programa a apresentar, até 31 de Dezembro de 2020 com a descrição das atividades realizadas e os custos inerentes. -----
- c) - Acompanhar a execução do presente contrato.-----

-----No âmbito do presente contrato-programa compete ao Segundo Outorgante:-----

- a) - Disponibilizar as instalações do CDMA e disponibilizar enquadramento técnico para o programa Desporto na Escola que integra os programas “Nadar a Brincar” e Desenvolvimento da Natação em Contexto Escolar, “Séniore em Movimento” e “Vales Desportivos” de acordo com os anexos I, II e III do presente contrato

programa;-----

b) - Suportar todos os encargos decorrentes da utilização abrangidos pela disposição da alínea anterior;-----

c) - Apresentar relatório de execução do presente contrato-programa, até 31 de Dezembro, com a descrição das atividades realizadas e os custos inerentes.-----

----- OITAVA -----

----- (Comunicação entre os outorgantes) -----

----- Todas as comunicações e notificações entre as partes, relativas ao presente contrato ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para as sedes dos outorgantes constantes do presente contrato, salvo se qualquer dos outorgantes tiver comunicado por escrito a alteração do respetivo domicílio, caso em que será este que conta. -----

----- NONA -----

----- (Vigência) -----

1. - O presente contrato-programa vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, reportando os seus efeitos à data de início das atividades. -----

----- DÉCIMA -----

----- (Incumprimento e resolução do contrato) -----

1. - O Primeiro Outorgante pode resolver o presente contrato-programa caso se verifique um incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações por parte da Segunda Outorgante, devendo contudo adverti-la previamente para a situação de incumprimento, através de carta registada e conceder-lhe um prazo razoável para cumprir, sob pena de resolução do contrato. -----

2. - O presente contrato-programa também poderá ser resolvido por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, desde que o Primeiro Outorgante o faça com a

antecedência mínima de trinta dias.-----

3. - A resolução deverá ser notificada à contraparte através de carta registada com aviso de receção.-----
4. - A resolução do contrato previsto nos números antecedentes não desonera o primeiro outorgante do pagamento das ações já realizadas ou em execução, incluindo os compromissos já assumidos pelo segundo outorgante com vista ao cumprimento do objeto deste contrato. De igual forma e, não obstante o previsto no número três da presente clausula, o segundo outorgante deverá concluir as ações já iniciadas.-----
5. - A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às participações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.-----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- **(Dúvida e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os seus Outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

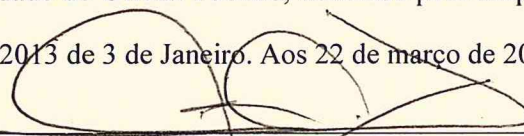
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

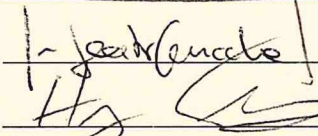
----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 19.542,00 tem o cabimento

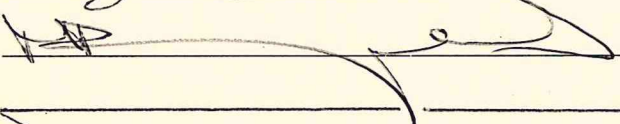
n.º 108005, e o compromisso n.º 150651, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 05 – Grupo 01 – Artigo 01 – Alínea 01, do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

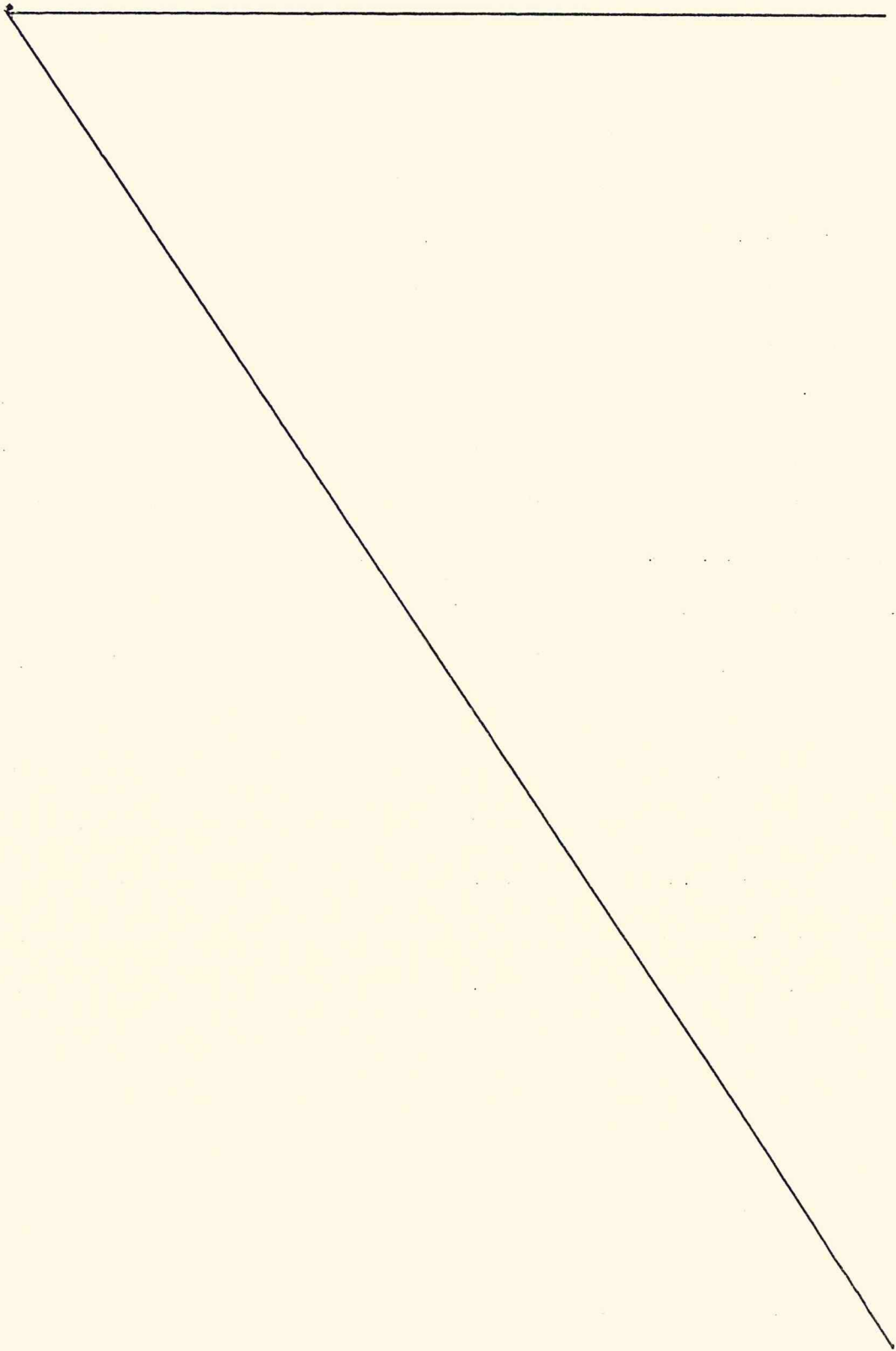
----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público Declaração da Segurança Social emitida em 15 de janeiro de 2021 (válida por quatro meses), com o NISS 20010274257, Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Segundo Serviço de Finanças de Cascais-1 em 20 de janeiro de 2021 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 22 de março de 2021.









DESPORTO na ESCOLA

“NADAR A BRINCAR 19/20” – programa de adaptação ao meio aquático
COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DA ABÓBODA

DESCRIÇÃO

A Câmara Municipal de Cascais desenvolve desde 1995 o programa de adaptação ao meio aquático “NADAR A BRINCAR”, seguindo orientações do Ministério da Educação no âmbito dos conteúdos programáticos do bloco 8 (Natação) do Programa Nacional de Educação e Expressão Físico Motora para o 1º Ciclo do ensino básico.

Sendo a natação na vertente de adaptação ao meio aquático, uma das atividades desportivas propostas nesse programa para os alunos do 3º e 4º ano, a CMC decidiu implementar o programa “Nadar a Brincar” para servir a comunidade escolar do concelho de Cascais, designadamente os alunos do 3º ano.

Trata-se de um programa que decorre no âmbito do programa municipal de promoção desportiva na comunidade escolar “Desporto na Escola”, coordenado pelo Departamento de Promoção do Talento – Divisão de Desporto e desenvolvido em parceria com vários estabelecimentos de ensino básico do concelho de Cascais.

OBJETIVOS

Promover a aprendizagem da natação na vertente de adaptação ao meio aquático, através da abordagem de ações de imersão, propulsão, respiração e flutuabilidade.

Estimular nas crianças hábitos de prática de atividade física regular, contribuindo para o seu bem-estar e saúde ao longo da vida, e em especial, prevenir a obesidade infantil.

DESTINATÁRIOS

Alunos do 3º ano do ensino básico público do concelho de Cascais.

O programa desenvolvido no Complexo Desportivo Municipal da Abóboda decorre em 2 semestres e abrange um total máximo de 391 alunos de 17 turmas, sendo 190 alunos/8 turmas no 1º período e 201 alunos/9 turmas no 2º período.

As escolas que integram o Complexo Desportivo Municipal da Abóboda são as seguintes:

1º SEMESTRE | 8 turmas – 190 alunos

2ª Feira: EB de Manique (26 alunos ; António Torrado (26 alunos)

4ª Feira: EB Padre Andrade (26 alunos), EBSFGA-NEE (8 alunos)

6ª Feira: EB de Tires (26 alunos), Padre Agostinho da Silva (26 alunos), de Trajouce (26 alunos)
e de Sassoeiros (26 alunos)

2º SEMESTRE | 9 turmas – 201 alunos

2ª Feira: EB Romulo de Carvalho (37 alunos) e António Torrado (26 alunos)

4ª Feira: EB nº2 da Abóboda (26 alunos)

6ª Feira: EB de Talaíde (26 alunos), Padre Agostinho da Silva (26 alunos); Rómulo de Carvalho (26 alunos)
e nº2 Tires (26 alunos)

Cada turma/escola frequenta a piscina uma vez por semana.

ANEXO I

DESPORTO na ESCOLA

“NADAR A BRINCAR 19/20” – programa de adaptação ao meio aquático

COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DA ABÓBODA

DURAÇÃO

O programa decorre ao longo do ano letivo, com início previsto a 7 de Outubro de 2019 e encerramento a 5 de Junho de 2020, sendo operacionalizado em 2 períodos:

1º SEMESTRE – De 7 de outubro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020

2º SEMESTRE – De 3 de fevereiro a 5 de junho de 2020

Cada turma poderá frequentar apenas um dos semestres, usufruindo de aproximadamente 15 aulas ao longo do semestre.

A assinalar o final de cada semestre, será realizado de um Convívio Final em que os alunos demonstrarão as competências adquiridas ao longo das sessões de adaptação ao meio aquático aos seus professores e encarregados de educação.

CONVIVIO FINAL DO 1º SEMESTRE

Dia 31 de janeiro

Local: Complexo Desportivo Municipal da Abóboda

Horário: 9h30-12h30

Destinatários: turmas que integram o CDMAbóboda e Piscina de Alcabideche

CONVIVIO FINAL DO 2º SEMESTRE

Dia 5 de Junho

Local: Complexo Desportivo Municipal da Abóboda

Horário: 9h30-12h30

Destinatários: turmas que integram CDMAbóboda e Piscina de Alcabideche

CALENDÁRIO

Cada aula de adaptação ao meio aquático tem a duração de 45 minutos, é enquadrada por 2 técnicos do Complexo Desportivo Municipal da Abóboda e decorre na piscina de 25m e/ou no tanque de aprendizagem.

1º SEMESTRE

2ª Feira: 09h45-10h30 | 10h30-11h15 (2 aulas/ 2 turmas)

4ª Feira: 09h45-10h30 | 10h30-11h15 (2 aula/ 2 turmas)

6ª Feira: 09h45-10h30 | 10h30-11h15 | 11h15-12h00 | 14h15-15h00 (4 aulas/ 4 turmas)

2º SEMESTRE

2ª Feira: 09h45-10h30 | 10h30-11h15 | 15h00 – 15h45 (3 aulas/ 3 turmas)

4ª Feira: 09h45-10h30 | 10h30-11h15 (2 aula/ 2 turmas)

6ª Feira: 09h45-10h30 | 10h30-11h15 | 11h15-12h00 | 14h15-15h00 (4 aulas/ 4 turmas)

DESPORTO na ESCOLA

“NADAR A BRINCAR 19/20” – programa de adaptação ao meio aquático
COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DA ABÓBODA

CUSTOS

A frequência das aulas é gratuita para os alunos, sendo subsidiada na íntegra pelo Município.

Os custos associados ao desenvolvimento do programa no Complexo Desportivo Municipal da Abóboda envolvem despesas com enquadramento técnico (2 instrutores de natação), plano de água e despesas com a utilização das instalações.

1º SEMESTRE | De 7 de Outubro de 2019 a 31 de janeiro 2020

Número de turmas - 8 turmas

Custo aula	€45,00 (por turma)
Custo mensal	€1.440,00 (mês)
Custo total p/ Período	€5.760,00 (4 meses)

2º SEMESTRE | De 3 de Fevereiro a 5 de Junho

Número de turmas - 9 turmas

Custo aula	€45,00 (por turma)
Custo mensal	€1.620,00 (mês)
Custo total p/ Período	€8.100,00 (5 meses)
Custo total	€13.860,00 (9 meses)

ANEXO I

DESPORTO na ESCOLA

DESENVOLVIMENTO DA NATAÇÃO EM CONTEXTO ESCOLAR 2020/2021
COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DA ABÓBODA

OBJETIVOS

Desenvolvimento da aprendizagem da natação através de uma prática regular para alunos integrados nos cursos profissionais de técnico de ação desportiva, curso de turismo náutico e cursos de percursos alternativos.

Estimular os jovens para a prática de atividade física regular bem como atribuir competências que potenciam o percurso escolar e profissional.

DESTINATÁRIOS

Alunos do 9º ano, 10º, 11º, 12ºano do ensino público do concelho de Cascais.

O programa desenvolvido no CDMA decorre durante todo o ano letivo (de outubro a junho) e abrange um total de cerca de 150 alunos das Escolas Básicas e Secundárias do concelho.

CALENDÁRIO

Cada aula tem a duração de 45 minutos, é enquadrada por 2 técnicos do CDMA e decorre na piscina de 25m coadjuvados pelos professores de Educação Física das escolas respetivas:

2ª Feira: 15h45-16h30 (1 aula/ 1 turma)

4ª Feira: 08h45-9h30 (1 aula/ 1 turma)

5ª Feira: 15h45-16h30 (1 aula/ 1 turma)

6ª feira ou sábado: 08h45-9h30 (1 aula/ 1 turma)

(*) Decorre apenas de outubro a março

CUSTOS

Os custos associados ao a realização das atividades no CDMA envolvem despesas com enquadramento técnico, plano de água e despesas com a utilização das instalações.

De 1 de Outubro de 2020 a 31 de Março 2021 | 4 atividades/turma/semana

Custo aula €45,00 (por turma)

Custo mensal €720,00 (mês)

Custo total €4.320,00 (6 meses)

DESPORTO na ESCOLA

“NADAR A BRINCAR 19/20” – programa de adaptação ao meio aquático

Quadro Resumo	Enquadramento técnico e Aluguer do plano de água					Totais Parciais	Total 19/20	Escolas/nºalunos				
	Piscina	nº turmas	valor hora/turma	nº semanas /mês	nº de meses			Total (1)	1º Semestre		2º Semestre	
									Escolas 1º Ciclo		Escolas do 1º ciclo	
CDMAboboda*	8	45,00 €	4	3	4 320,00 €	13 860,00 €	EB António Torrado, Manique, Padre Andrade, Tires, Padre Agostinho da Silva, Trajouce, Sassozeiros e NEE		±225	EB António Torrado, nº2 Aboboda, Talaide, Padre Agost Silva, Tires 2 e Romulo de Carvalho, CTN da EBSCarcavelos, CTPAGD/ DEScolar/NEE FGA		±225
	8			1	1 440,00 €							
	9			5	8 100,00 €							

Nota: o valor de 4320,00€ referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro já se encontra liquidado no contrato programa efetuado em 2019, devendo-se contabilizar para o ano de 2020 o valor de 9540,00€ referente aos meses de janeiro a junho.

1º PERÍODO: De 7 de Outubro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020

Segunda-feira		EB de Manique 09h45/10h30	EB Antº Torrado 10h30/11h15		Almoço		
Quarta-feira		EB Padre Andrade 09h45/10h30	AEFGA NEE 10h30/11h15		Almoço		
Sexta-feira		EB Tires 09h45/10h30	EB Pad Agostinho Silva 10h30/11h15	EB Trajouce 11h15/12h00	Almoço	EB Sassozeiros 14h15/15h00	

2º PERÍODO: De 3 de Fevereiro a 5 de Junho de 2020

Segunda-feira		EB Rom. Carvalho 09h45/10h30	EB Antonio Torrado 10h30/11h15		Almoço		EB Rom Carvalho 15h00/15h45
quarta-feira		EB nº2 Abóboda 09h45/10h30	AEFGA NEE 10h30/11h15		Almoço		
Sexta-feira		EB de Talaide 09h45/10h30	EB Pad Agostinho Silva 10h30/11h15	EB nº2 Tires 11h15/12h00	Almoço	EB do Arneiro 14h15/15h00	

DESENVOLVIMENTO DA NATAÇÃO EM CONTEXTO ESCOLAR 2020/2021

Quadro Resumo	Enquadramento técnico e Aluguer do plano de água					Totais Parciais	Total 19/20	
	Piscina	nº turmas	valor hora/turma	nº semanas /mês	nº de meses			Total (1)
	4	1	720,00 €					
	4	2	1 440,00 €					

De 1 de Outubro de 2020 a 31 de Março 2021

Segunda-feira	Prom Nat CEscolar 8h30 - 9h15				Almoço		
Quarta-feira	Prom Nat CEscolar 8h30 - 9h15				Almoço		Prom Nat CEscolar 15h45 - 16h30
Sexta-feira	Prom Nat CEscolar 8h30 - 9h15				Almoço		

PROGRAMA “SENIORES EM MOVIMENTO” COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DA ABÓBODA

ENQUADRAMENTO

O programa “Seniores em Movimento” é dirigido à população sénior dos Centros de Dia e de Convívio do concelho de Cascais, contribui para um processo de envelhecimento ativo, promovendo estilos de vida mais saudáveis com ganhos em autoestima e qualidade de vida.

Proporciona o acesso de munícipes de todas as freguesias do concelho à prática de atividade física regular e enquadrada na modalidade de hidroginástica.

Complementarmente à prática regular de atividade física, o programa pode promover um conjunto diversificado de sessões de informação e sensibilização sobre temáticas diretamente relacionadas com a promoção de estilos de vida e comportamentos mais saudáveis.

O programa é coordenado pelo Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social – Divisão de Desenvolvimento e Recursos Sociais e desenvolvido em parceria com vários Centros de Dia e de Convívio do concelho de Cascais.

OBJETIVOS

- Contribuir para a promoção e adoção de estilos de vida saudáveis e consequentemente melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas;
- Promover a aptidão física dos participantes e desenvolver a autonomia funcional;
- Promover a autoestima;
- Contribuir para a aquisição de ganhos no processo de relacionamento interpessoal;
- Contribuir para um processo integrado na perspetiva do envelhecimento ativo.

DESTINATÁRIOS

Municipes seniores, com idade igual ou superior a 65 anos, inscritos nos Centros de Dia e de Convívio do concelho de Cascais (parceiros da CMC). Caso haja vagas existe a possibilidade de inscrição de seniores com idade igual ou superior a 60 anos.

O programa desenvolvido no CDMA abrange um total de 46 munícipes seniores por mês. Os Centros de Dia e de Convívio envolvidos, são as seguintes:

Centros	Nº Utentes
Centro de Convívio Natael Rianço – SCMC	19
Centro Social da Paróquia Nª Sª Conceição da Abóboda (CESPA)	19
Centro de Convivo de Trajouce - ABLA	8
Total	46 utentes

De referir que se registaram 9 desistências no período de duração do programa.

PROGRAMA “SENIORES EM MOVIMENTO” COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DA ABÓBODA

DURAÇÃO

O programa decorreu em 2 anos civis 2019/2020, entre 1 de setembro de 2019 e ficou suspenso a 13 de março de 2020, tendo em conta o contexto de pandemia – COVID 19.

CALENDÁRIO

A atividade de hidroginástica realiza-se 2 vezes por semana. Cada aula tem a duração de 45 minutos, é enquadrada por um técnico do CDMA e decorre no tanque de aprendizagem (17x10 metros).

Dias de semana e horários de frequência das aulas: 2ª Feira e 4ª Feira, das 09h00 às 09h45 (CESPA e ABLA) e das 09h45 às 10h30 (SCMC).

CUSTOS

O valor da mensalidade é de €25,00/mês por utente*.

Custo total do programa no CDMA foi de €7.150,00.

O valor total a pagar pela CMC é € 3.414,00.

Os custos associados ao desenvolvimento do programa no CDMA, envolvem despesas com enquadramento técnico (1 instrutor), plano de água e despesas com a utilização das instalações.

* O valor da mensalidade é suportado pela CMC e pelo utente, em função do escalão de IRS deste, conforme a seguinte tabela de comparticipações:

Montante Rendimento Coletável Individual em 2018 (IRS)	Escalões	Compart. Mensal do Participante	Compart. Mensal da CMC por Escalão	Valor Total da Mensalidade
Até 5.602,00€	A	3,00 €	22,00 €	25,00 €
Entre 5.603,00€ a 6.000,00€	B	5,00 €	20,00 €	25,00 €
Entre 6.001,00€ a 7.091,00€	C	8,00 €	17,00 €	25,00 €
Entre 7.092,00€ a 8.400,00€	D	12,00 €	13,00 €	25,00 €
Entre 8.401,00€ a 9.612,00€	E	19,00 €	6,00 €	25,00 €
Entre 9.613,00€ a 10.500,00€	F	22,00 €	3,00 €	25,00 €
Entre 10.501,00€ a 12.000,00€	G	25,00 €	0,00 €	25,00 €

PROGRAMA “VALES DESPORTIVOS” COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DA ABÓBODA

ENQUADRAMENTO

O programa “Vales Desportivos” é dirigido à população sénior do concelho de Cascais com baixos rendimentos, contribui para um processo de envelhecimento ativo, promovendo estilos de vida mais saudáveis com ganhos em autoestima e qualidade de vida.

Proporciona o acesso de munícipes de todas as freguesias do concelho à prática de atividade física regular à sua escolha em contexto de mistura etária.

É uma medida de política social local na área da velhice que visa a inclusão social e a saúde do sénior independentemente da situação económica.

O programa é coordenado pelo Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social – Divisão de Desenvolvimento e Recursos Sociais e desenvolvido em parceria com vários equipamentos desportivos.

OBJETIVOS

- Contribuir para a promoção e adoção de estilos de vida saudáveis e conseqüentemente melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas;
- Promover a aptidão física dos participantes e desenvolver a autonomia funcional;
- Promover a autoestima;
- Contribuir para a aquisição de ganhos no processo de relacionamento interpessoal;
- Contribuir para um processo integrado na perspetiva do envelhecimento ativo.

DESTINATÁRIOS

Municipes seniores, com idade igual ou superior a 65 anos, com baixos rendimentos (de acordo com escalão de IRS).

O programa desenvolvido no CDMA abrange um total de 12 munícipes seniores por mês.

DURAÇÃO

O programa decorreu em 2 anos civis 2019/2020, entre 1 de setembro de 2019 e ficou suspenso a 13 de março de 2020, tendo em conta o contexto de pandemia – COVID 19.

Retomou a 1 de junho de 2020 e terminou a 31 de julho 2020.

PROGRAMA “VALES DESPORTIVOS”
COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DA ABÓBODA

CUSTOS

O valor da mensalidade é de €25,00/mês por utente*.

Custo total do programa no CDMA foi de €2.700,00.

O valor total a pagar pela CMC é €2.268,00.

Os custos associados ao desenvolvimento do programa no CDMA, envolvem despesas com enquadramento técnico e despesas com a utilização das instalações.

* O valor da mensalidade é suportado pela CMC e pelo utente, em função do escalão de IRS deste, conforme a seguinte tabela de comparticipações:

Montante Rendimento Coletável Individual em 2018 (IRS)	Escalões	Compart. Mensal do Participante	Compart. Mensal da CMC por Escalão	Valor Total da Mensalidade
Até 5.602,00€	A	3,00 €	22,00 €	25,00 €
Entre 5.603,00€ a 6.000,00€	B	5,00 €	20,00 €	25,00 €
Entre 6.001,00€ a 7.091,00€	C	8,00 €	17,00 €	25,00 €
Entre 7.092,00€ a 8.400,00€	D	12,00 €	13,00 €	25,00 €
Entre 8.401,00€ a 9.612,00€	E	19,00 €	6,00 €	25,00 €
Entre 9.613,00€ a 10.500,00€	F	22,00 €	3,00 €	25,00 €
Entre 10.501,00€ a 12.000,00€	G	25,00 €	0,00 €	25,00 €

**PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO
SOBRE MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA**

PARA UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DA ABÓBODA

Introdução

1. Para os efeitos da alínea c) do número 6 do artigo 25.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer prévio sobre a minuta de *Contrato-Programa para Utilização do Complexo Desportivo Municipal da Abóboda*, a celebrar entre o Município de Cascais e a **Cascais Envolve - Gestão Social da Habitação, EM, SA**.

2. A minuta do contrato programa a celebrar tem como objeto as atividades desenvolvidas no âmbito dos programas: (i) “Nadar a Brincar” durante os períodos de 7 de outubro de 2019 a 31 de janeiro de 2020 e de 3 de fevereiro de 2020 a 5 de junho de 2020; e (ii) “Seniores em Movimento” e “Vales Desportivos” durante os períodos de 1 de setembro de 2019 a 13 de março de 2020 e de 1 de junho de 2020 a 31 de julho de 2020. Esta minuta foi elaborada nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e especifica que a Cascais Envolve, tem o direito a receber, a título de subsídio à exploração, o montante de € 19 542.

Responsabilidades

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração da Cascais Envolve, enquanto outorgante, a preparação e celebração do referido contrato programa nos termos do artigo 47.º da referida Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os gastos incorridos e a incorrer com a execução do mesmo.

4. A nossa responsabilidade consiste em verificar as condições subjacentes ao estabelecimento da relação contratual, enunciadas no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

5. O trabalho a que procedemos teve como objetivo verificar se a minuta de contrato programa a celebrar com vista à comparticipação financeira das atividades já desenvolvidas, cumpre com as normas aplicáveis e está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objetivo, e teve por base a proposta do referido contrato programa e a fundamentação e suporte dos gastos incorridos com o mesmo durante o referido período, e consistiu, principalmente, em: (i) indagações e procedimentos analíticos destinados a rever o cumprimento dos requisitos contratuais, conforme disposto na referida Lei, e; (ii) a revisão e análise dos suportes e justificações económico-financeiras dos valores previstos contratar.

6. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer prévio.

Parecer

7. Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que a minuta de contrato programa a celebrar entre o Município de Cascais e a **Cascais Envolvente - Gestão Social da Habitação, EM, SA**, sobre o *Contrato-Programa para Utilização do Complexo Desportivo Municipal da Abóboda*, cumpre com o previsto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e que o montante total dos subsídios à exploração referido no parágrafo 2 acima, está adequadamente fundamentado tendo em atenção o referido no parágrafo abaixo.

8. As atividades a financiar no âmbito do presente contrato programa foram executadas durante o período de 1 de setembro de 2019 a 31 de julho de 2020.

9. O financiamento atribuído às atividades suspensas durante o período de encerramento do Complexo Desportivo Municipal da Abóboda motivado pela Pandemia do Covid-19, tem em vista assegurar a capacidade financeira da Cascais Envolvente de cumprir com os compromissos financeiros já assumidos com a execução das referidas atividades, assegurando a manutenção dos contratos de prestação de serviços, efetuados com trabalhadores independentes, e evitando assim a sua rescisão por razões económicas nesta fase crítica que o País está a viver.

10. O presente parecer substitui o emitido em 27 de março de 2020, em virtude de, posteriormente à sua emissão, o âmbito do contrato programa a celebrar ter sido objeto de alteração, de forma a abranger a comparticipação financeira dos programas “Seniores em Movimento” e “Vales Desportivos”.

Lisboa, 30 de setembro de 2020



João Guilherme Melo de Oliveira, em representação de
BDO & Associados - SROC